



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. P.

N.º C. M. /

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 56.

Autoriza Construção do Matadouro, ' e aquisição de móveis e utensílios, para o mesmo.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de R\$1.570.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta mil cruzeiros) com o término das obras do matadouro e bem como com a aquisição, de móveis e utensílios para o mesmo.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, / desta lei, serão incluídas no orçamento para o exercício, de 1.966, dotação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário entrarã rá esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.966.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 25 de outubro de 1.965.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.